



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2024 - DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

Seleção de Propostas de Projetos de Pesquisa, Inovação e Extensão 2024 – *Campus* Estrutural

O Coordenador de Pesquisa e Inovação, nomeado pela Portaria 261/2024 de 22 de março de 2024, e o Coordenador de Extensão e Estágio, nomeado pela Portaria 82/2023 de 31 de janeiro de 2023, tornam público que estão abertas as inscrições para submissão de projetos de pesquisa, inovação, ou extensão, de iniciativa de docentes ou técnicos do *campus* Estrutural, conforme disposto nos itens seguintes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem o intuito de estimular docentes e técnicos do *campus* Estrutural do IFB, de qualquer nível e modalidade de ensino ofertada no *campus*, às práticas de pesquisa científica, inovação e/ou extensão, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e para a difusão científica, tecnológica, sócio-cultural e esportiva.
- 1.2 Entende-se por extensão o processo interdisciplinar, educativo, político, social, científico, esportivo, artístico, cultural, tecnológico, que articule ensino e pesquisa de forma indissociável e viabilize a relação transformadora entre o IFB e outros setores da sociedade, assegurando a interação dialógica entre saberes acadêmico e popular, promovendo a participação efetiva da comunidade, a transformação social e o desenvolvimento local e regional.
- 1.3 Entende-se por pesquisa e inovação o trabalho criativo e sistemático, na forma de projetos, programas ou ações curricularizadas, de natureza metodológica, teórico e/ou teórico prática, que visem a contribuir e ampliar o conjunto de conhecimentos, desenvolvimento de produtos, processos ou serviços aplicáveis, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação.
- 1.4 Neste edital serão contemplados até 9 projetos de pesquisa e até 4 de extensão. Cada projeto receberá o valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) referente ao auxílio pesquisa/extensão e o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a bolsas de pesquisa/extensão para estudantes, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.
 - 1.4.1 O valor das bolsas de pesquisa e extensão para estudantes será de R\$300,00 (trezentos reais) para estudantes de nível Superior do IFB e de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes de nível Técnico (Integrado, subsequente ou PROEJA), com vigência de até 12 meses.
 - 1.4.2 O auxílio pesquisa/extensão corresponde a uma parcela única no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
 - 1.4.3 Cada projeto aprovado deverá indicar no máximo um estudante de nível superior ou dois de nível técnico.
 - 1.4.4 A indicação dos estudantes deverá observar os princípios éticos e de conflito de interesses. Não poderão ser bolsistas aqueles alunos com vínculo de parentesco em até 3º grau.

1.5 A execução deste edital está condicionada à disponibilidade orçamentária. O valor inicial previsto é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser ampliado para até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme as condições orçamentárias do campus.

1.5.1 Inicialmente será destinado o valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para projetos de pesquisa e inovação e o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) para projetos de extensão. Os projetos aprovados e não contemplados pelo orçamento previsto irão compor uma lista de espera que poderá ser chamada caso sejam alocados mais recursos conforme descrito no item 1.5.

1.5.2 O pagamento do auxílio pesquisa/extensão e das bolsas de pesquisa/extensão estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

1.5.3 Recursos destinados às bolsas que não forem utilizados serão oferecidos a outros projetos contemplados seguindo a ordem de classificação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar a realização de projetos e ações de pesquisa e inovação no Campus Estrutural, alinhados aos cursos ofertados;

2.2 Fomentar a realização de projetos e ações de extensão no Campus Estrutural, alinhados aos cursos ofertados;

2.3 Contribuir para a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, inovação e / ou extensão;

2.4 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica;

2.5 Promover o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos de pesquisa, inovação e extensão, no próprio *campus*;

2.6 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;

2.7 Viabilizar a integração entre extensão, ensino, pesquisa e inovação às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades;

2.8 Promover a aproximação entre estudantes e servidores do Campus Estrutural com as comunidades, utilizando a troca de conhecimentos para enriquecer a formação de ambos e, assim, contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira.;

2.9 Cumprir objetivos estratégicos e indicadores destacados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2024-2030, que visam fortalecer o desenvolvimento de produtos e serviços, resultantes de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão.

3. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES

3.1 Das propostas:

3.1.1 A proposta deve atender, no mínimo, a dois dos objetivos apresentados no item 2 deste edital, sendo obrigatória a inclusão de pelo menos um dos objetivos 2.1 ou 2.2.

3.1.2 As propostas submetidas a este edital devem atender a todos os requisitos

especificados neste documento.

3.1.3 Serão desclassificadas automaticamente as propostas que não atenderem aos requisitos deste edital.

3.2 Do proponente/coordenador do projeto:

3.2.1 Ser servidor efetivo do IFB, com lotação e exercício no Campus Estrutural ou em exercício descentralizado no Campus, possuir formação em nível superior obtida em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em pleno exercício de suas atividades. É vedada a participação de servidores que estejam em afastamento para qualificação/capacitação ou licença-saúde durante a implementação e vigência da proposta.

3.2.2 O proponente será responsável pela submissão da proposta a este edital e pelo relacionamento com as demais instâncias do IFB ao longo de todo o desenvolvimento do projeto.

3.2.3 Possuir um Currículo Lattes cadastrado, com a última atualização datada de, no mínimo, 01/2024.

3.2.4 Selecionar e indicar estudante que pertença a qualquer curso vinculado ao campus Estrutural do IFB.

3.2.5 Quando necessário, solicitar, via requerimento SUAP, a exclusão do bolsista e indicar novo estudante para a vaga, mediante solicitação com justificativa para a CDPI e CDEE.

3.2.5.1 As substituições devem ser efetivadas até o dia 8 de cada mês, garantindo que o novo indicado seja incluído na folha de pagamento desse mesmo mês.

3.2.6 A troca de proponente/coordenador é permitida somente em casos de desligamento do IFB ou por afastamentos com período superior a sessenta dias consecutivos. Casos excepcionais serão analisados pelos Fóruns de Pesquisa e Inovação e Fórum de Extensão.

3.2.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos científicos, além de fazer referência à condição de bolsista do IFB Campus Estrutural, pelo apoio financeiro recebido (auxílio pesquisa/extensão).

3.2.8 Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios e de trabalhos para apresentação em eventos científicos.

3.2.9 O proponente/coordenador é responsável pelo bolsista e pelo projeto e deverá monitorar o cumprimento do plano de trabalho estabelecido no projeto.

3.2.10 Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa do edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e final e a outras atividades ligadas ao desenvolvimento e divulgação da pesquisa.

3.2.11 Estar adimplente, quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela CDPI e CDEE.

- 3.2.12 Não possuir pendências com a CDPI/PRPI e CDEE/PREX de sua unidade no momento da assinatura do termo de concessão.
- 3.2.13 Avisar imediatamente às CDPI e CDEE quando do trancamento ou abandono do curso pelo bolsista indicado. Neste caso, o proponente/coordenador deverá prestar contas parcial e fazer nova indicação, conforme prazos estabelecidos em 3.2.5.1.
- 3.2.14 Cada proposta poderá ter apenas um coordenador, os demais componentes serão considerados membros da equipe, desde que estejam adimplentes quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela CDPI e CDEE.
- 3.2.15 Docentes substitutos/temporários ou servidores em cooperação técnica poderão participar apenas como membros de equipe, não podendo ser coordenadores nem proponentes.
- 3.2.16 O proponente/coordenador deverá devolver, em valores atualizados, os valores recebidos caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 3.2.17 Apresentar o relatório parcial 6 meses após o início da vigência do projeto e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência do projeto.
- 3.2.17.1 Para projeto de pesquisa: SUAP/Formulário/Pesquisa - Relatório de Projeto de Pesquisa
- 3.2.17.2 Para projeto de extensão: SUAP/Formulário/Extensão - Relatório Parcial e SUAP/Formulário/Extensão - Relatório Final

3.3 Do estudante:

- 3.3.1 Estar regularmente matriculado em um curso de nível técnico ou superior no IFB Campus Estrutural durante a participação no projeto.
- 3.3.1.1 Caso o estudante perca o vínculo com a instituição deverá ser substituído conforme item 3.2.5
- 3.3.2 Ser selecionado e indicado pelo proponente/coordenador.
- 3.3.3 Possuir Currículo Lattes cadastrado e com atualização mínima datada de 01/2024.
- 3.3.4 Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do proponente/coordenador. A carga horária a ser cumprida será acordada com o proponente/coordenador, de modo que todos os objetivos estabelecidos no projeto e no plano de trabalho sejam alcançados durante a vigência da bolsa.
- 3.3.5 Apresentar os resultados da pesquisa em ao menos um evento institucional. O bolsista deve evidenciar a sua condição de bolsista nas publicações e apresentação dos trabalhos.
- 3.3.6 O bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 3.3.7 Manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante que

trancar sua matrícula perderá imediatamente o seu vínculo com o projeto.

3.3.8 Os projetos deverão ter, obrigatoriamente, pelo menos um estudante regularmente matriculado no IFB Campus Estrutural compondo a equipe organizadora da ação.

3.3.9 Os estudantes deverão apresentar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas no período apurado.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá submeter somente uma proposta para esse Edital.

4.2 Os projetos não podem ter sido executados em outros editais já finalizados ou em vigência com fomento interno e/ou externo.

4.3 Para a inscrição das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados em um PDF único na ordem elencada, até as 23h59, horário de Brasília, do dia estabelecido no cronograma, por meio do Google Formulário, disponível em: <https://forms.gle/fGYranYd8XUcnU2v6>:

4.3.1 No caso de projetos de pesquisa e inovação: SUAP/Formulário/Pesquisa e Inovação - Formulário de Registro de Projetos.

4.3.2 No caso de Extensão: SUAP/Formulário/Extensão - Formulário de Registro de Projetos, para Projeto ou Curso de Extensão e SUAP/Formulário/Extensão - Formulário de Registro de Evento, para Evento de Extensão.

4.3.3 Formulário de previsão de compras: SUAP/Formulário/Formulário de previsão de compras.

4.3.4 Cópia do Diploma de grau máximo do proponente/coordenador.

4.3.5 Cópia do Currículo Lattes atualizado.

4.3.6 No caso de projeto de pesquisa, a proposta deverá ser escrita conforme item 4.9, ou caso o proponente prefira, utilizar o modelo SUAP/Formulário/Pesquisa e Inovação - Projeto de Pesquisa, contemplando os pontos do item 4.9.

4.3.7 No caso de projeto de extensão, as informações deverão atender as orientações contidas no formulário referenciado no item 4.3.2, especificando no item 10 do formulário de Extensão (item Descrição do Projeto) como atenderá os objetivos propostos no item 2 deste edital.

4.3.8 A documentação dos estudantes será enviada posteriormente conforme cronograma no item 11.1, inclusive para os projetos em lista de espera.

4.4 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o link do item 4.3 , preencher todas as informações solicitadas e fazer posteriormente o upload dos arquivos.

4.5 A partir das 23h59 do dia 04/11/2024 o formulário ficará automaticamente indisponível.

4.6 A formalização do projeto será realizada, conforme o cronograma, mediante o envio dos documentos de indicação do bolsista que comprovem os itens 3.3.1 e 3.3.3.

4.6.1 Declaração de matrícula e atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso ou Coordenação Pedagógica, conforme item 3.3.9;

4.6.2 Cópia do Currículo Lattes.

4.7 A CDPI, CDEE e o Campus Estrutural não se responsabilizam por qualquer falha ou problema de ordem técnica, ou operacional relacionada a sistemas operacionais, Internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

4.8 O proponente responde civil, penal e administrativamente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

4.9 As informações relativas à proposta de pesquisa deverão atender às seguintes exigências:

4.9.1 Formatação: O projeto deve ser redigido no formato A4, com margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita). Utilizar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas de 1,5;

4.9.2 O projeto será limitado a 20 folhas no total;

4.9.3 Capa: deve conter os dizeres institucionais (Instituto Federal de Brasília/Campus Estrutural), título do projeto, área, local e data;

4.9.4 Introdução: deverá apresentar o tema e sua problematização;

4.9.5 Referencial teórico: deverá conter uma revisão de literatura técnica e/ou científica a respeito do tema definido.

4.9.6 Justificativas: explicar a relevância da pesquisa e suas contribuições.

4.9.7 Objetivo geral e específicos: metas gerais e específicas a serem alcançadas ao final do projeto.

4.9.8 Metodologia: apresentar e descrever os métodos a serem empregados durante o projeto.

4.9.9 Cronograma de execução e planos de trabalho: ações, de todos os membros, a serem executadas de acordo com o espaço do projeto. Deverá haver, neste tópico, a indicação de todos os membros da equipe.

4.9.10 Referências: relacionar as referências utilizadas segundo as normas da ABNT.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Concluídas as inscrições, será feita a verificação dos documentos anexados no sistema. A falta ou equívoco em quaisquer destes documentos implicará na desclassificação da proposta.

5.2 Finalizada a etapa de verificação documental, os projetos habilitados serão encaminhados a avaliadores internos ao IFB, para emissão de parecer quanto a seu mérito.

5.3 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente.

- 5.4 Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo I e a nota final do projeto poderá variar de 0 a 100.
- 5.5 Como critérios de desempate serão considerados, levando em conta, os critérios do tipo de projeto submetido: Extensão ou de Pesquisa e Inovação.
- 5.5.1 Apresenta maior pontuação no critério 1 do Quadro 2 do Anexo I
 - 5.5.2 Apresenta maior pontuação no critério 2 do Quadro 2 do Anexo I
 - 5.5.3 Apresenta maior pontuação no critério 3 do Quadro 2 do Anexo I
 - 5.5.4 Apresenta maior pontuação no critério 4 do Quadro 2 do Anexo I
 - 5.5.5 Sorteio

6. DA INTERPOSIÇÃO E RESULTADO DOS RECURSOS

- 6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página <www.ifb.edu.br>, de acordo com o Cronograma apresentado neste Edital, e será apresentado da seguinte forma:
- 6.1.1 Projeto aprovado e contemplado com uma bolsa;
 - 6.1.2 Projeto aprovado, mas não contemplado;
 - 6.1.3 Projeto não aprovado;
 - 6.1.4 Projeto desclassificado.
- 6.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail **edital.cest@ifb.edu.br**, dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.
- 6.2.1 Os recursos deverão ser elaborados conforme requerimento SUAP:
Requerimento - Documento/Requerimento - Geral

7. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 7.1 O proponente deverá indicar um estudante do Ensino Superior ou dois estudantes do Ensino Médio e/ou Técnico que atenda às recomendações do item 3.3 deste Edital.
- 7.2 A falta de encaminhamento da documentação do(s) estudante(s) dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital será entendida como desistência do proponente para o desenvolvimento do projeto. Nesse caso, a CDPI e a CDEE farão a convocação de nova proposta conforme a classificação.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O termo de concessão (Anexo II) ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e será obrigatório apenas se for solicitado auxílio pesquisa/extensão pelo proponente.
- 8.2 A vigência dos projetos será de 12 meses (conforme item 11.1)

9. DO AUXÍLIO PESQUISA/EXTENSÃO

9.1 O auxílio pesquisa/extensão corresponde a uma parcela única no valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para cada projeto aprovado. A concessão do auxílio pesquisa/extensão está condicionada à disponibilidade orçamentária.

9.1.1 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

9.1.2 Quando houver dúvida com relação à natureza do item (custeio ou capital), buscar esclarecimento junto ao setor administrativo do campus ou reitoria antes de proceder à aquisição.

9.1.3 Recomenda-se a leitura da Portaria STN 448/2002 classificação da despesa.

9.1.4 A utilização dos recursos financeiros, bem como a sua comprovação, é regida pela Portaria Normativa IFB 009/2023

9.2 É vedado:

9.2.1 utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta.

9.2.2 executar despesas fora do prazo de vigência da bolsa;

9.2.3 contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria equipe, conforme plano de trabalho apresentado;

9.2.4 efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

9.2.5 Fazer obra no Campus sem a anuência da Engenharia do IFB e Direção Geral do Campus

9.3 São itens financiáveis no presente edital:

9.3.1 Bolsas - conforme item 1.4.1.

9.3.2 Material de Consumo – material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo.

9.3.3 Serviços de Terceiros/Pessoa Física – recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O modelo de recibo de pessoa física deve ser o estabelecido na Portaria Normativa IFB 005/2016. Em casos excepcionais, a serem avaliados pela PRAD, serão permitidos modelos de recibos diferentes do supracitado, como por exemplo, comprovante de pagamento para a participação em eventos científicos.

9.3.4 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto,

reprografia, impressos, serviços gráficos, pagamento de inscrição em eventos científicos com apresentação de trabalho pelo coordenador do projeto ou o bolsista.

9.3.5 Despesas com combustível somente serão autorizadas se no projeto aprovado estiver caracterizada e justificada a necessidade para a realização de pesquisa de campo, respeitando os limites e normas da Portaria Normativa IFB 09/2023, art 13.

9.4 Não são itens financiáveis:

9.4.1 Despesas com alimentação e combustível para deslocamento da equipe;

9.4.2 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

9.4.3 Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

9.4.4 Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

9.4.5 Remuneração de pesquisador envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo;

9.4.6 Aquisição de livros e licenças permanentes de softwares;

9.4.7 Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.4.8 Quaisquer despesas de obras civis que caracterizem construção ou reforma, gastos com energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do projeto e das colaboradoras;

9.4.9 Passagens e diárias.

9.4.10 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

9.4.11 Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.

9.4.12 Despesas com publicidade e propaganda, salvo aquelas estritamente necessárias à execução do objeto sob o caráter educativo, informativo, de orientação social ou de divulgação de pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e autorizadas pela área técnica na avaliação da proposta.

9.4.13 Aquisição e aluguel de imóvel.

9.4.14 Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 9.4.15 Utilização de veículos institucionais em projetos que possuam previsão de despesas de compra de combustível.
- 9.4.16 Efetuar pagamento de bolsas diretamente a estudante bolsista com o recurso financeiro ordenado para a operacionalização das compras de produtos e serviços para a pesquisa e desenvolvimento dos projetos.
- 9.4.17 Contratar serviços para realização de atividades que podem ser atendidas pelo quadro de pessoal do IFB.
- 9.4.18 Remunerar a si próprio ou servidor do IFB, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.4.19 Aplicar os recursos do projeto no mercado financeiro.
- 9.4.20 Realizar despesas com alimentação decorrentes de reunião de trabalho interna no local de trabalho ou em restaurantes.
- 9.4.21 Utilizar recursos em desacordo com o objetivo estabelecido no plano de trabalho, ainda que em caráter emergencial.
- 9.4.22 Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto, salvo por erros formais na emissão dos comprovantes desde que justificados no momento da prestação de contas final;

9.5 As previsões de despesas das propostas ficam limitadas à:

- 9.5.1 Até 50% do custo do projeto para despesas com a compra e confecção de materiais promocionais personalizados em contexto de realização de eventos externos para divulgação do projeto e de práticas pedagógicas envolvendo jogos e competições de conhecimento, educativas e/ou esportivas.
- 9.5.2 Até 50% do custo do projeto com despesas que gerem pequenas adequações em salas e laboratórios (tais como pinturas, instalação de tomadas, pontos de rede, entre outros) desde que haja autorização prévia da autoridade máxima da unidade e que sejam classificadas como essenciais à execução do projeto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a execução que provoque alterações estruturais no imóvel da unidade tais como retiradas de paredes e divisórias, deslocamento e retiradas e portas, janelas ou pisos, entre outros.
- 9.5.3 Até 20% do limite do projeto com despesas de passagens e locomoção, exceto quando forem classificadas como essenciais à execução do projeto, devendo ser objeto de avaliação da área técnica.
- 9.5.4 Até R\$ 300,00 por mês, durante a vigência do projeto, com despesas de compra de combustível para realização de visitas técnicas ou saídas de campo, devendo ser descrito no plano de trabalho o itinerário, a quilometragem, a quantidade de deslocamentos previstos e o alinhamento com os objetivos e metas do projeto, devendo o pesquisador utilizar esse recurso para abastecimento em carro particular, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento em veículos institucionais com recurso de projeto.

9.6 A listagem apresentada nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato por e-mail com a DRAP antes de proceder com o gasto.

9.7 Os valores não utilizados no projeto deverão ser devolvidos para a DRAP do Campus Estrutural, podendo ser alocado em outras necessidades do Campus.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas (Técnica e Financeira) deverá ser anexada, via SUAP, pelo próprio proponente no respectivo processo. Os processos serão criados pela CDPI e CDEE, e ficarão responsáveis pela solicitação de anexação dos relatórios de prestação de contas, de acordo com cronograma de acompanhamento.

10.2 A prestação de contas final deverá ser enviada de acordo com a data estabelecida no cronograma.

10.3 A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizada por meio:

10.3.1 da entrega de um relatório final técnico e da entrega da prestação de contas financeira final com os documentos descritos abaixo, que deverão ser encaminhado conforme estabelecido em cronograma:

10.3.1.1 O Relatório Técnico Final (ver item 3.2.17) deverá detalhar o alcance do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no projeto;

10.3.1.2 O Formulário de Prestação de Contas (Anexo VIII da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários, juntamente com todos os comprovantes;

10.3.1.3 O Demonstrativo de Remanejamento (Anexo X da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários;

10.3.1.4 A Lista de Verificação da Instrução Processual da Prestação de Contas (Anexo XI da Portaria 009/2023), também disponível no SUAP, em formulários.

10.4 A prestação de contas será analisada pelas Coordenações de Pesquisa e Inovação (CDPI) e de Extensão e Estágio (CDEE) do IFB Campus Estrutural quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Diretoria de Administração e Planejamento quanto à prestação de contas do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

10.5 A prestação de contas financeiras deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na Portaria Normativa nº 009/2023 que regulamenta os procedimentos para seleção, fomento, aprovação e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília. Se houver qualquer dúvida com relação à prestação de contas, o proponente deve entrar em contato com a DRAP para orientações sobre como proceder.

10.5.1 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.5.2 As comprovações de utilização dos recursos admitidas para a prestação de contas serão aquelas previstas no Art. 24 da Portaria Normativa nº 009/2023 .

10.5.3 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no

documento comprobatório de despesa sempre que possível.

- 10.6 A prestação de contas financeira somente será exigida para projetos que tenham recebido auxílio-pesquisador, o qual estará condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 10.7 A CDPI, CDEE ou a DRAP poderão solicitar, a qualquer tempo, aos proponentes, informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.
- 10.8 Após prestação de contas e avaliação pela área competente, o saldo não utilizado, ou utilizado de forma equivocada, deverá ser devolvido ao IFB por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, sendo que esta será emitida exclusivamente pela DRAP.
- 10.9 O não atendimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da CDPI/CDEE durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.
- 10.10 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

Ação	Data
Lançamento do edital	23/10/2024
Período de inscrições	23/10/2024 a 04/11/2024
Período de avaliação das propostas	05/11/2024 a 15/11/2024
Resultado Preliminar	18/11/2024
Prazo para recursos	18/11/2024 a 23/11/2024
Resultado final	29/11/2024
Prazo para proponente/coordenador encaminhar documentação do estudante	Até 06/12/2024
Assinatura do termo de concessão	Até 12/12/2024
Prazo para execução do	16/12/2024 a 16/12/2025

projeto	
Relatório parcial	até 15/06/2025
Relatório final	até 15/01/2026
Prazo final para prestação de contas parcial	até 14/02/2026
Prazo final para prestação de contas final	até 15/04/2026

11.2 Os projetos aprovados por este edital tem como vigência (prazo de execução do projeto):16/12/2024 a 16/12/2025.

11.3 O prazo de execução financeira do auxílio pesquisa/extensão tem vigência conforme cronograma, sendo as aquisições permitidas apenas durante este período. Não serão consideradas despesas fora deste prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Os projetos que necessitem de consulta ao CEP e CEUA deverão fazer a previsão dentro do prazo de vigência do projeto, observando as resoluções 14/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA e IN 5/2022 - RIFB/IFBRASILIA.

12.3 As propostas serão contempladas, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

12.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Caso a quantidade de projetos aprovados seja maior que a quantidade de projetos contemplados com bolsa, os projetos aprovados sem bolsa poderão ser executados sem o recebimento de bolsas caso seja de interesse dos envolvidos e se manifestem antes da data de início do projeto prevista neste edital. A CDPI e a CDEE acompanharão a execução desses projetos.

12.6 Após aprovação da proposta é permitida alteração da planilha orçamentária, justificadamente, por meio do formulário de solicitação de remanejamento, desde que informado à CDPI e CDEE e desde que seja atendido o que foi estabelecido nos itens 6 e 7 do presente Edital. A informação da alteração deve constar no processo aberto pela CDPI e CDEE para que seja considerada na análise da prestação de contas.

12.7 Para utilização de espaços do Campus Estrutural, será preciso realizar as solicitações conforme fluxos vigentes, mesmo que o projeto apresente a previsão de uso desses espaços.

12.8 Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela CDPI

e CDEE, com o apoio do Fórum de Coordenadores de Pesquisa e Inovação e do Fórum de Coordenadores de Extensão e Estágio, se necessário.

12.9 Para esclarecimentos, enviar e-mail para edital.cest@ifb.edu.br, com o assunto "Edital 01/2024 CEST".

(documento assinado eletronicamente)

RODRIGO FIGUEIREDO ABDO

Coordenador de Pesquisa e Inovação - Estrutural
Portaria nº261/Reitoria/IFB de 22/03/2024

(documento assinado eletronicamente)

ARTUR LOPES DIAS

Coordenador de Extensão e Estágio - Estrutural
Portaria nº82/Reitoria/IFB de 31/01/2023

(documento assinado eletronicamente)

ÉVELYN HELENA NUNES SILVA

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão - Estrutural
Portaria nº74/Reitoria/IFB de 02/02/2024

(documento assinado eletronicamente)

ANA CAROLINA REGIS MATOS

Diretora Geral Substituta - Estrutural
Portaria nº498/Reitoria/IFB de 05/07/2024

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quadro 1

Quesitos eliminatórios	Sim/ Não
A proposta deve atender, no mínimo, dois objetivos propostos no item 2 deste edital, sendo obrigatório o objetivo 2.1 ou 2.2.	
O proponente e coordenador da ação é servidor ativo do quadro permanente do IFB com lotação e exercício no Campus Estrutural ou exercício descentralizado no Campus Estrutural com formação em nível superior obtida em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e estar em exercício pleno de suas atividades	
A ação de pesquisa/extensão tem a participação de pelo menos um estudante, regularmente matriculado no IFB Campus Estrutural.	

Quadro 2

Item	Critérios	Máximo	Obtido
Projetos de extensão			
1	Apresenta ações de extensão destinadas à inclusão de população vulnerável* (não apresenta - 0; apresenta - 20).	20	
2	Apresenta parcerias institucionais vigentes (não apresenta - 0; apresenta 20).	20	
3	Contribui para a divulgação do IFB Campus Estrutural na comunidade (não contribui - 0; contribui - 15).	15	
4	Contribuição da ação para a promoção de políticas públicas para o desenvolvimento local, regional e nacional (não contribui - 0; contribui - 15).	15	
6	Indissociabilidade entre extensão, ensino, pesquisa e inovação. (extensão + 1 item = 5; extensão + 2 itens = 10; extensão + 3 itens = 15)	15	
7	Contribuição da ação para a promoção da Educação Profissional e Tecnológica (não contribui - 0; contribui - 15).	15	
Total		100	
Projetos de pesquisa			
1	Caracterização do produto, processo ou serviço e sua fundamentação técnica	30	
2	Potencial de Inovação do Projeto	30	

3	Justificativas do projeto e suas eventuais contribuições para o desenvolvimento da área ou contribuições para o desenvolvimento tecnológico	20	
4	Análise dos objetivos e metas propostas e metodologia a ser aplicada	20	
Total		100	

*São considerados parte de população vulnerável: jovens negros em periferias, vítimas e familiares de vítimas da violência letal, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais afetadas por ações do tráfico de drogas, pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional e mobilizadores de comunicação social atuantes em territórios periféricos.

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO PESQUISA/EXTENSÃO	
TIPO:	EDITAL:
TÍTULO:	
CAMPUS/UNIDADE:	

1 – DADOS DO BENEFICIÁRIO (Orientador do projeto aprovado)			
CPF:	NOME COMPLETO (sem abreviatura):		
FONE:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	Obs: A conta não pode ser poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiro.

2 – PLANO DE APLICAÇÃO (VALOR TOTAL PREVISTO/APROVADO PARA O PROJETO)	
GRUPO/TIPO DE DESPESA	VALOR APROVADO (R\$) PELO IFB
Auxílio pesquisa/extensão	R\$
Bolsa	R\$
TOTAL GERAL	R\$

3. DECLARAÇÃO
<p>Ao enviar este documento ao IFB, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecer as orientações que disciplinam as condições gerais que regem o presente Termo; 2. Subscrever e concordar integralmente com as orientações de uso do Auxílio Pesquisa; 3. Saber que os recursos serão liberados pelo IFB em função de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;

4. Que deverá utilizar os recursos exclusivamente para o projeto aprovado pelo IFB e dentro do prazo de vigência do mesmo;
5. Que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência dos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.
6. A prestação de contas do uso do auxílio pesquisa será realizada de acordo com a Portaria Normativa 005/2016 ou normativo interno vigente.
7. A vigência do projeto é até 16/12/2025.

Artur Lopes Dias

Coordenador de Extensão e Estágio

PORTARIA 82/2023 - RIFB/IFBRASILIA, de 31 de JANEIRO de 2023

Campus Estrutural - CEST

Rodrigo Figueiredo Abdo

Coordenador de Pesquisa e Inovação

PORTARIA Nº 0261/REITORIA/IFB, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Campus Estrutural - CEST

Évelyn Helena Nunes Silva

Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão

PORTARIA Nº 74/REITORIA/IFB, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Campus Estrutural - CEST

Ana Carolina Regis Matos

Diretora Geral Substituta

PORTARIA Nº 0498/REITORIA/IFB, DE 05 DE JULHO DE 2024

Campus Estrutural - CEST

Documento assinado eletronicamente por:

1. Evelyn Helena Nunes Silva, DIRETOR(A) - CD4 - DREP, em 22/10/2024 17:17:25.
2. Artur Lopes Dias, COORDENADOR(A) - FG2 - CDEE, em 22/10/2024 17:19:35.
3. Rodrigo Figueiredo Abdo, COORDENADOR(A) - FG2 - CDPI, em 22/10/2024 17:19:51.
4. Ana Carolina Regis Matos, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES, em 22/10/2024 17:29:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 573388

Código de Autenticação: 36d4e75f2e

